



**Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei CM Nº 001-04/2020.**

Santa Clara do Sul, 17 de Fevereiro de 2020.

Senhores Vereadores:

Visto sempre zelar pelo interesse público e buscar auxílio profissional, objetivando continuar dando credibilidade, certeza e a devida publicidade aos atos legislativos, esta Casa encaminha o presente projeto de lei para aprovação dos nobres edis.

O objetivo do presente projeto é garantir a fiel publicização dos serviços Legislativos, sendo de suma importância manter em nosso quadro um profissional da área de comunicação.

Com o desenvolvimento e a maturidade hoje vista em Santa Clara do Sul, as atividades legislativas devem ter seu valor e também seu respeito, afinal este é um Poder independente.

Salientamos que atualmente existem municípios com porte inferior ao de Santa Clara do Sul que também possuem em seu quadro mais servidores para desenvolver todas as atividades inerentes e necessárias.

Todos os parlamentares podem usufruir permanentemente dos trabalhos dos assessores de forma integral, para assuntos afins à atividade de vereador.

Com a aprovação do presente projeto e posterior nomeação, esta Casa continuará contando com o importante auxílio de profissional da área de comunicação.

Contando com a compreensão dos senhores edis, buscamos a aprovação desta matéria.

Atenciosamente,

Márcio Luiz Haas  
Presidente

José Adair Matthes  
Vice-Presidente

Rosani Maria Hendges Richter  
Secretária



**PROJETO DE LEI CM N° 001-04/2020**

**Altera a Lei Municipal n° 1524, de 08 de março de 2010, cria no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara de Vereadores de Santa Clara do Sul o Cargo de Assessor de Comunicação, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito Municipal de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É criado no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara de Vereadores de Santa Clara do Sul - Lei n° 1524, de 08 de março de 2010, o seguinte cargo:

Quantidade	Denominação	Coeficiente Salarial	Padrão Salarial
1	Assessor de Comunicação	3,00/1,25	CC1/FG1

**Parágrafo Único:** As atribuições do titular do Cargo em Comissão são as que constituem o Anexo Único, que é parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - As demais disposições na Lei n° 1524, de 08 de março de 2010, permanecem inalteradas.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 17 de Fevereiro de 2020.

Márcio Luiz Haas

Presidente

José Adair Matthes

Vice-Presidente

Rosani Maria Hendges Richter

Secretária



## **ANEXO ÚNICO**

### **CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**

**PADRÃO: CC1/FG1**

**REFERÊNCIA SALARIAL: 3,00/1,25**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Promover e acompanhar a divulgação dos atos oficiais e assuntos de interesse do município de Santa Clara do Sul, através do Poder Legislativo.

b) Descrição Analítica: Manter contatos com a imprensa, intermediando entrevistas e distribuindo notícias a serem publicadas, relacionadas ao Município, através do Poder Legislativo; manter estreito relacionamento com a Mesa Diretora da Câmara para informar-se das atividades pertinentes ao órgão; submeter à apreciação prévia da autoridade legislativa toda matéria a ser divulgada; organizar e manter o arquivo/clipagem das notícias; providenciar, junto aos órgãos de imprensa, a cobertura jornalística de atividades e atos de caráter público do Município e da Câmara de Vereadores; manter em perfeito estado de conservação todo o material e equipamentos fotográficos, de som e outros que sejam necessários para o desempenho de suas atividades, além de executar outras tarefas correlatas ao cargo, como a gestão e monitoramento das mídias sociais e a promoção de campanhas publicitárias com vistas ao desenvolvimento do Município, através do Poder Legislativo, entre outras atividades afins.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Horário: à disposição do Presidente;

b) Especial: o exercício do cargo poderá determinar atividades fora do horário normal de trabalho, com a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

#### **REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:**

a) Escolaridade: Ter concluído Curso Superior na área (Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas).

b) Recrutamento: nomeação pelo Presidente.